

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 19/2020

Estabelece data para entregas das homenagens previstas nas resoluções nº 05/2001, nº 11/2006, nº 04/2019 e nº 03/2020.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Itaúna/MG aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º As comendas ou homenagens previstas nas Resoluções nº 05/2001, nº 11/2006, nº 04/2019 e nº 03/2020, serão entregues em uma única Reunião Solene da Câmara Municipal, especificamente marcada para este fim e serão realizadas no mês de setembro de cada ano, quando se comemora o aniversário da emancipação político-administrativa do município.

Art. 2º Será permitida a cada vereador a apresentação de 04 (quatro) comendas ou homenagens por ano, a seu critério dentro das previstas nas Resoluções citadas no art. 1º sendo vedada a transferência da cota estabelecida a outro vereador.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente nas Resoluções nº 05/2001, nº 11/2006, nº 04/2019 e nº 03/2020.

Sala de Sessões, em 04 de dezembro de 2020.

Hudson Bernardes

Vereador/Vice Presidente

JUSTIFICATIVA

O objetivo principal de condensar estas comendas e homenagens em apenas uma sessão solene é a economia financeira aos cofres públicos.

Hudson Bernardes
Vereador

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO
AO PROCESSO DE RESOLUÇÃO Nº. 19/2020**

Silvano Gomes Pinheiro

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 09/12/2020, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Processo de Resolução nº 19/2020, que “Estabelece data para entregas das homenagens previstas nas resoluções nº 05/2001, nº 11/2006, nº 04/2019 e nº 03/2020”, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O referido projeto tem como objetivo condensar estas comendas e homenagens em apenas uma sessão solene para gerar uma economia financeira aos cofres públicos.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Resolução em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.40 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Resolução em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

*Silvano Gomes Pinheiro
Relator*

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2020.

*Antônio de Miranda Silva
Membro*

*Hudson Bernardes
Presidente*